



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO EM: 1 Regional
NO DIA: 109/09/94
NA EDIÇÃO N.º: 396
FLS. N.º:
PG. N.º: 06

LEI Nº 057/94

SÚMULA: Cria e regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, destinada a promover e implementar ações necessárias à formulação da política municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON ficará vinculada ao Departamento Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON compete:

- I - Formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, solicitando, quando for o caso, apoio e assessoria dos demais órgãos congêneres municipais, estaduais ou federais;
- II - Orientar e defender os consumidores - contra prováveis abusos praticados nas relações de consumo;
- III - Realizar a fiscalização prevista no disposto no artigo 55 da Lei nº 8.078 de 11/09/90;
- IV - Receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando aquelas que possam ser resolvidas administrativamente e as que constituem infrações penais à assistência judiciária, através do Ministério Público do Município ou Comarca;

segue....

46



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

....continuação

- V - Apoiar as entidades de Proteção e Defesa do Consumidor existentes e incentivar e orientar a criação de Associações Comunitárias com o mesmo fim;
- VI - Celebrar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a defesa e proteção do consumidor;
- VII - Orientar e educar os consumidores através de cartilha, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e demais meios de comunicação.
- VIII- Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas, visando educar e despertar a coletividade para uma consciência crítica;
- IX - Atuar junto ao sistema formal de ensino, visando incluir assuntos de defesa do consumidor nas disciplinas constantes dos currículos escolares.

Art. 4º - O PROCON será vinculado à um Departamento Municipal coordenado por pessoa nomeada pelo Prefeito e sua estrutura será determinada pelo Regimento Interno.

Parágrafo Único - O coordenador do PROCON terá as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Prefeito na formulação e execução global relacionada com a defesa e proteção do consumidor;
- II - promover e supervisionar a execução das atividades do órgão.

Art. 5º - O Coordenador do PROCON contará com o suporte de uma comissão consultiva, integrada por:

- I - um representante de associação comunitária;



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

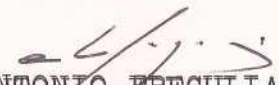
....continuação

- II - um representante do executivo municipal;
- III - um representante da associação comercial;
- IV - um representante de entidade de classe;
- V - um representante do legislativo municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos oito dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e quatro.


ANTONIO FREGULIA

Prefeito Municipal